

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**

**EDITAL DO II REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE  
CONDADO – RPV**

**EDIÇÃO 2024**

**EDITAL**

A Prefeitura do Município de Condado - PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o Edital do **II Registro do Patrimônio Vivo de Condado - PE - RPV-CONDADO - Edição 2024**. O presente Edital atende ao previsto na Lei Municipal nº 1.128, de 19 de setembro de 2022. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para o Registro do Patrimônio Vivo de Condado - PE referente ao ano de 2024, beneficiando pessoa natural ou grupo dotado de personalidade jurídica ou não.

**1. DO OBJETO**

1.1. O Registro do Patrimônio Vivo destina-se à inscrição de pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, ao **Registro do Patrimônio Vivo de Condado – RPV – CONDADO**, implicando na concessão de bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura de Condado, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.128, de 19 de setembro de 2022.

1.2. O RPV- CONDADO tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação, por incentivo da Prefeitura Municipal da Cidade de Condado - PE, dos modos de fazer, técnicas e saberes da cultura tradicional ou popular pernambucana mediante atividades, ações e projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, residentes e domiciliados (as) no Município de Condado - PE há 20 (vinte) anos ou mais e que tenham comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais no Município, contados da data do pedido de inscrição.

1.3. O RPV- CONDADO visa estimular e proteger iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos mestres e das mestras de notório saber e grupos culturais, tradicionais e populares do Município de Condado - PE, almejando a transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para educandas (os) ou aprendizes, através de programas



de ensino e aprendizagem apoiados ou executados com o apoio de instituições parceiras ou diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado – PE.

1.4. As bolsas de incentivo financeiro serão destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional, escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em consideração as justificativas, os currículos, o mérito e a qualidade dos trabalhos executados pelos (as) candidatos (as) à inscrição no RPV- CONDADO.

1.5. Os (as) candidatos (as) que forem escolhidos (as) no Registro do Patrimônio Vivo de Condado - PE, após a publicação de ato próprio do Prefeito do Município de Condado no Diário Oficial da AMUPE, receberão diploma da Prefeitura Municipal de Condado com a outorga do título de "Patrimônio Vivo de Condado".

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio físico via Correios ou presencial no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, no período de **22 de maio a 21 de junho de 2024**.

2.2. É de inteira responsabilidade do (a) **candidato (a)** e/ou da **instituição proponente** realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horários estabelecidos.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas até o dia **21 de junho de 2024** (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição,

2.4. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado, endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, em endereço abaixo, ou entregue de forma presencial na própria secretaria.

2.4.1. Endereço de entrega presencial ou de envio via Correios:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado – PE.**

**Rua Anísio Monteiro de Barros, 132 – Loteamento Nassau.  
Condado – PE - CEP 55.940-000.**

2.5. Os arquivos de áudio e vídeo comprobatórios do (a) candidato (a) e/ou que eventualmente sejam solicitados por este edital devem ser disponibilizados por meio de *links* informados em campos específicos do formulário de inscrição.

2.6. Os links corrompidos ou que contenham conteúdos indisponíveis serão desconsiderados da análise.



## **I - Das partes legítimas para participação:**

2.7. Para se inscrever no RPV- CONDADO o (a) candidato (a), pessoa natural ou grupo, deve ser auto indicado (a).

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os requerimentos de candidaturas de Pessoas Naturais (pessoa física) ou de Grupos, visando à habilitação para inscrição no RPV- CONDADO devem ser acompanhados de documentos que comprovem os seguintes itens abaixo.

3.1.1. Nacionalidade brasileira:

- a) Certidão de nascimento, ou;
- b) Certidão de casamento civil;
- c) Registro geral de identidade – RG;
- d) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.1.2. Comprovação de residência e domicílio no Município de Condado – PE há 20 (vinte) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição, em nome do (a) candidato (a):

- a) Escritura pública de propriedade de imóvel, ou;
- b) Contrato de locação, ou;
- c) Guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água, ou;
- d) Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou;
- e) Declaração de instituições municipais e/ou judiciárias atestando o tempo de moradia do(a) candidato(a) no Município de Condado - PE, ou;
- f) Certidão da justiça eleitoral.

3.1.3. Currículo profissional do (a) candidato (a), de forma que fique comprovada a participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais, no Município de Condado - PE, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual, de acordo com as possibilidades seguintes:

- a) Exposição de motivos, através de texto ou vídeo de apresentação pessoal;
- b) No caso de vídeos devem ser encaminhados através de link informado na ficha de inscrição;





- c) Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
- d) Citações e referências em obras científicas ou memorialistas;
- e) Matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação deste Edital;
- f) Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Município de Condado - PE, ou do Estado de Pernambuco ou de eventos afins, onde haja referência expressa à participação do (a) candidato (a) em data anterior à publicação deste Edital;
- g) Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
- h) Produções audiovisuais em diferentes suportes (Vinil, LP, VHS, Fita k7, CD, DVD, Link de YouTube ou Facebook).

#### 3.1.4. Comprovação ou declaração de residência

Quando não houver material comprobatório de residência e domicílio no Município de Condado - PE, a (o) candidata (o) poderá apresentar atestado firmado por Juiz de Direito ou Promotor Público da Comarca de Condado - PE em que o interessado (a) tenha residido ou fixado domicílio civil.

#### 3.1.5. Anuência expressa da (o) Candidata (o): (Anexo I).

3.2. A documentação comprobatória para os itens solicitados no formulário da inscrição deverá ser anexada, em envelope lacrado endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano ou via Correios.

3.2.1. É vedado o envio de inscrições com envelopes e/ou que sejam conferidos pela instituição recebedora da inscrição.

3.3. Os requerimentos de candidaturas de grupos de pessoas naturais ou de grupos constituídos juridicamente ou não visando à inscrição no RVP-CONDADO, deverão ser acompanhados da documentação adiante indicada, respeitando a Lei Municipal nº 1.128/2022.

#### 3.3.1. Pessoa Natural:

- a) Estar viva;
- b) Ser natural de Condado - PE, ou ser residente e domiciliada no Município de Condado há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;



- c) Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição; e,
- d) Estar capacitada (o) a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas.

### **3.3.2. Grupos culturais:**

- a) Estar em atividade;
- b) Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há 20 (vinte) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição no RPV- CONDADO;
- c) Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais, através dos meios previstos no item 3.1.3 deste Edital;
- d) Ata de constituição da entidade civil;
- e) Estatuto social;
- f) Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade;
- g) Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor.

### **3.4. Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento da fase de habilitação do RPV- CONDADO.**

3.5. Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais ou grupos constituídos juridicamente ou não, para o registro no RPV- CONDADO não é necessário à entrega de cópias autenticadas. Contudo, a Comissão de Análise do RPV- CONDADO 2024, em conjunto com a Unidade Jurídica da SEMDES/CONDADO, responsáveis pela conferência de todos os documentos que instruirão o processo de candidatura, poderão solicitar às (as) candidatas (os) e à entidade proponente, a qualquer tempo, a conferência dos documentos originais apresentados no certame.

## **4. DOS PRAZOS**

4.1. Todas as etapas do processo de seleção do RPV- CONDADO - Edição 2024 serão publicadas no site: [www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br) e obedecerão aos prazos conforme especificado no quadro abaixo:



<b>CALENDÁRIO RPV – CONDADO – PE</b>	
<b>EDIÇÃO 2024</b>	
<b>Descrição das etapas da seleção</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	<b>22/05/2024</b>
Inscrições	<b>22/05 a 21/06/2024</b>
Divulgação das candidaturas habilitadas na fase preliminar – documental	<b>12/07/2024</b>
Recursos ao resultado da inabilitação na fase preliminar – documental	<b>16 a 19/07/2024</b>
Divulgação do resultado do julgamento de recursos	<b>23/07/2024</b>
Avaliação da Comissão Especial	<b>24 a 30/07/2024</b>
Publicação da avaliação da Comissão Especial	<b>31/07/2024</b>
Homologação do resultado do II RPV – CONDADO no Diário Oficial da AMUPE	<b>07/08/2024</b>
Diplomação dos novos Patrimônios Vivos de Condado	<b>20/08/2024</b>

4.2. O pedido de impugnação de candidatura movido por qualquer interessado, prevista no artigo 5º § 5º da Lei Municipal nº 1.128/2022, deve ser dirigida a Comissão Especial do RPV-CONDADO, exclusivamente, por meio do e-mail: [semdes.condado.pe@gmail.com](mailto:semdes.condado.pe@gmail.com), fazendo referência a este Edital no assunto do corpo do e-mail.

## **5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1. A primeira etapa na fase preliminar é da análise documental, realizada pela Comissão Especial do RPV- CONDADO. Nessa etapa serão verificados os documentos apresentados no ato de inscrição, mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 1.128/2022, resultando na habilitação ou inabilitação das candidaturas inscritas no certame 2024.

5.2. A segunda etapa de avaliação é realizada pela Comissão Especial, composta por cinco (05) membros designados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Condado - CMPC, que avaliará as candidaturas habilitadas a partir dos seguintes critérios:

- I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura condadense (Peso 5);
- II. Idade do (a) candidato (a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (Peso 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;
- III. Capacidade de transmissão de saberes do (a) candidato (a) (Peso 2).

5.3. A última etapa de avaliação é realizada pela Comissão Especial, para definir a escolha dos dois (02) novos Patrimônios Vivos de Condado e posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.





## 6. COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial prevista no § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.128/2022, designada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Condado, será constituída por cinco (05) membros designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano e pelo CMPC de Condado, sendo 2 do poder público sendo indicadas pela SEMDES e 3 da sociedade civil indicadas pelo CMPC. Pessoas de notório saber nos campos das culturas tradicional ou popular de Condado, responsáveis pela análise das propostas de candidaturas e pela elaboração de relatórios, contendo a seleção e a ordem de preferência para a inscrição de candidaturas no RPV-CONDADO, objetivando o julgamento e resolução final da Comissão Especial, acerca da concessão do título para pessoas físicas ou jurídicas de Patrimônio Vivo de Condado.

6.2. A Comissão Especial reunir-se-á, virtual ou presencialmente, para apresentação e discussão dos relatórios mencionados no item anterior.

6.3. As atribuições da Comissão Especial e os critérios de avaliação e recomendação de candidaturas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, para inscrição das mesmas no RPV-CONDADO serão estabelecidos em portaria específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado - PE.

## 7. RECURSOS

7.1. Das impugnações de candidaturas por qualquer interessado aos requisitos de habilitação de candidaturas, mérito cultural e idoneidade das candidaturas e do cumprimento dos deveres atribuídos às (aos) inscritas (os) no RPV- CONDADO será assegurada às (aos) candidatas (os) a prerrogativa da mais ampla defesa, mediante a interposição dos seguintes procedimentos recursais:

7.1.2. A qualquer ação de impugnação de candidatura movida por qualquer interessado, será concedido o direito de ampla defesa ao candidato. A defesa deve ser encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado - PE, a qual será encaminhada à Comissão Especial e terá o prazo de três (03) dias úteis contados do recebimento da comunicação oficial, postal ou eletrônica, remetida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado – PE.

7.1.3. Os recursos e pedidos de impugnação devem ser preenchidos em formulário próprio, disponível como anexo neste edital, e enviados, **exclusivamente**, para o e-mail: **semdes.condado.pe@gmail.com**, até às 23:59h do dia **19/07/2024**.



## **8. DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO**

8.1. As decisões de mérito do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, nos termos do § 6º, art. 8º, da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de Setembro de 2022, serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.

8.2. A Resolução do CMPC, proclamando as pessoas físicas ou jurídicas que serão inscritas no Registro de Patrimônio Vivo de Condado, em cada edição anual do RPV-CONDADO, terá publicidade na imprensa local e canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Condado - PE.

8.3. No certame 2024, conforme o Artigo 4º § 3º da Lei Municipal nº 1.128/2022, serão registrados dois (02) novos Patrimônios Vivos de Condado, e o número limite de registros ativos, em qualquer tempo, não poderá ser superior a 05 (cinco).

8.4. As bolsas de incentivo financeiro previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.128/2022, serão pagas mensal pela Prefeitura de Condado aos Patrimônios Vivos, com base nos seguintes valores:

8.5. A pessoa natural (física): R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

8.6. Ao grupo com pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural disposta em Estatuto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser utilizada na forma prevista nos seus atos constitutivos.

8.7. O pagamento das bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura do Município de Condado aos dois (02) novos Patrimônios Vivos inscritos no RPV-CONDADO ocorrerá a partir do primeiro dia do segundo mês seguinte à publicação do ato do Prefeito do Município de Condado, concessivo da inscrição no Diário Oficial da AMUPE.

## **9. DOS DIREITOS DOS PATRIMÔNIOS VIVOS**

9.1. A inscrição de pessoa física ou jurídica no RPV-CONDADO possibilitará aos dois (02) novos Patrimônios Vivos diplomados os seguintes direitos:

9.2. Uso do Título de Patrimônio Vivo do Município de Condado;

9.3. Recebimento de bolsa de incentivo financeiro, que será paga pela Prefeitura de Condado, na forma prevista no capítulo anterior;

9.4. Os direitos assegurados aos Patrimônios Vivos são personalíssimos, inalienáveis e impenhoráveis, sendo expressamente proibida a cessão ou transmissão dos mesmos, a qualquer título, a terceiros cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando vínculo administrativo, trabalhistas ou previdenciários com o Município de Condado;

9.5. Participar dos Ciclos Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento





Sustentável e Gestão do Capital Humano do Município de Condado - PE.

## **10. DOS DEVERES DOS PATRIMÔNIOS VIVOS**

10.1. Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano e de Educação, cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos aos alunos, alunas e aprendizes, os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentoras e detentores as (os) inscritas (os) no RPV-Condado.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedada a participação de pessoa natural como membro da Comissão Especial, que no ano de 2024 figure na condição de Candidata (o) ou representante de Entidade Proponente.

11.2. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano do Município de Condado, incluindo-se o (a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esta secretaria e dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

11.3. Todo o quadro de servidores da SEMDES - CONDADO nos termos acima referendados, que participarem diretamente ou indiretamente do certame, restam impedidos de apresentarem as suas candidaturas.

11.4. Quando se tratar de candidatura de grupos, estarão impedidos de concorrer aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até primeiro grau dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, ou ainda do quadro de funcionários da SEMDES - CONDADO, incluindo-se o(a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com as referidas instituições.

11.5. É vedada a participação de Entidade Proponente cujos membros das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente), ocupem assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, restando impedida de apresentar candidaturas de pessoa natural ou grupo neste Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. A inscrição da (o) candidata(o) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital do Registro do Patrimônio Vivo do Município De Condado - RPV-CONDADO, disciplinado pelo presente Regulamento.



12.2. A realização dos procedimentos nesta edição anual do RPV- CONDADO ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado - PE, com a devida participação da Comissão Especial prevista no artigo 8º § 2º da Lei Municipal nº 1.128/2022.

12.3. A data da solenidade de entrega do título de “Patrimônio Vivo de Condado” no RPV-CONDADO, será fixada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado, mediante prévia notificação às(aos) interessadas(os), por escrito, bem como pela veiculação de notícias nos meios de comunicação.

12.4. Nos veículos de comunicação e impressos de divulgação dos programas, atividades e projetos desenvolvidos pelos(as) inscritos(as) no RPV-CONDADO, deverão constar, obrigatoriamente, as logomarcas da Secretaria Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado e da Prefeitura da Municipal de Condado, que deverão ser incluídos, respectivamente, nessa ordem sucessiva.

12.5. Para efeito desta edição do RPV-CONDADO serão contemplados(as) DOIS (02) candidatas(os) referentes ao ano de 2024.

12.6. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos mediante decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado, junto à Comissão Especial, nos limites das competências instituídas pela Lei Municipal nº 1.128/2022.

**Condado, 22 de maio de 2024.**

**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA**

Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Gestão do Capital Humano

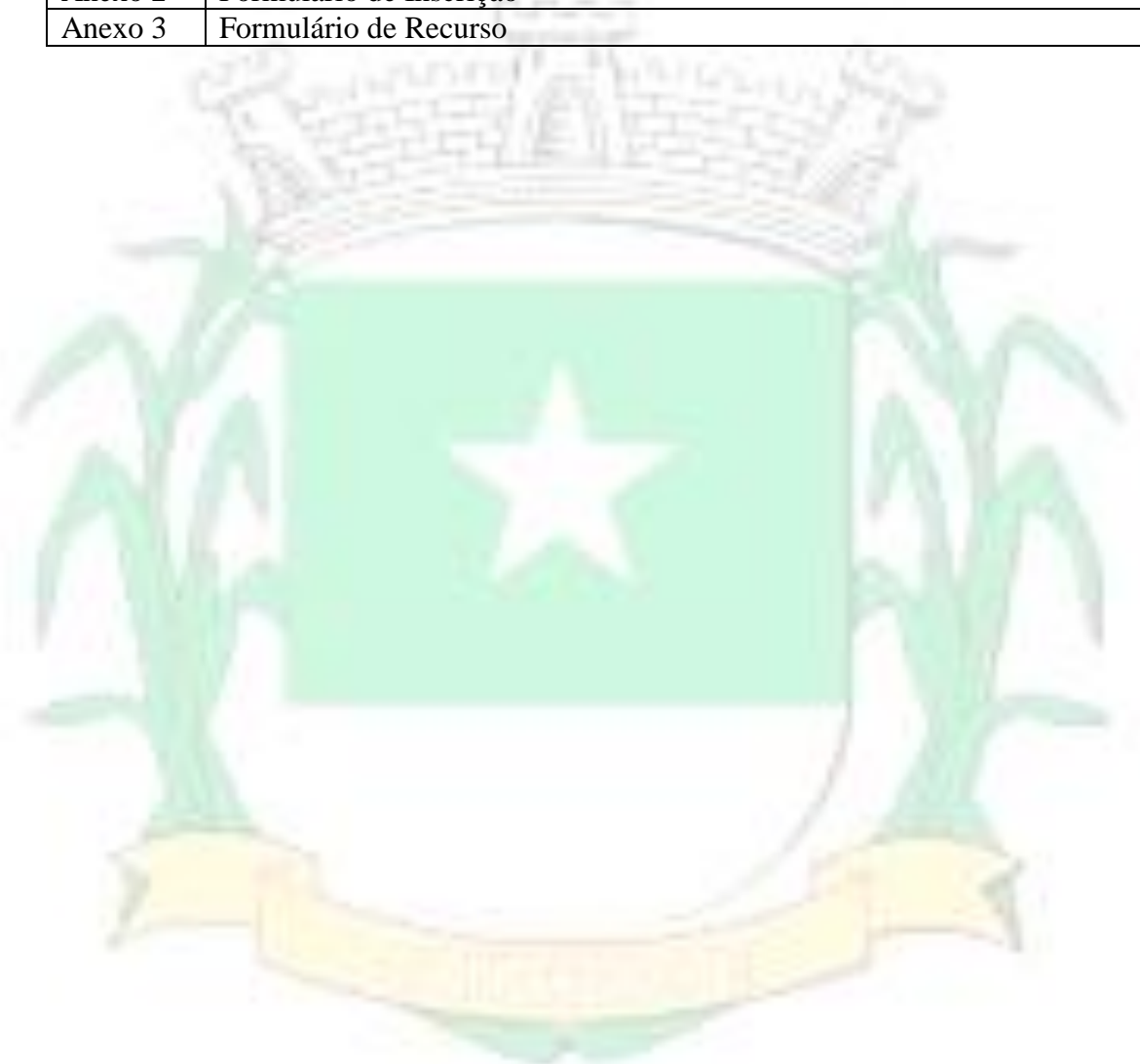
**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**

Prefeito Município de Condado



**RPV – CONDADO - Edição 2024**

<b>ANEXOS</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
Anexo 1	Anuência Expressa da (o) Candidata (o)
Anexo 2	Formulário de Inscrição
Anexo 3	Formulário de Recurso





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO  
CAPITAL HUMANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PE  
2024**

**ANEXO 1 - CARTA DE ANUÊNCIA EXPRESSA DA (O) CANDIDATA (O) /  
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA.**

**PESSOA FÍSICA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
Pernambuco, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha  
participação no Edital de Registro de Patrimônio Vivo de Condado – PE, na 2ª Edição do RPV 2024.

Condado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO  
CAPITAL HUMANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PE**

**2024**

**ANEXO 1 - CARTA DE ANUÊNCIA EXPRESSA DA (O) CANDIDATA (O) /  
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA.**

**PESSOA JURÍDICA.**

Eu, Grupo Cultural \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado Pernambuco, CEP: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação do Grupo no Edital de Registro de Patrimônio Vivo de Condado – PE, na 2ª Edição do RPV 2024.

Condado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO  
CAPITAL HUMANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PE

2024

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO (A) CANDIDATO (A) PESSOA NATURAL OU GRUPO (PESSOA JURÍDICA)</b>			
Nome/ Razão Social:			
Nome Artístico/ Nome Fantasia (se houver):			
Nome Social (quando houver):			
CPF ou CNPJ:			
Data de Nascimento / Data de Fundação:			
Tempo de participação em atividades culturais:			
Renda Bruta Mensal:			
Gênero (preencher somente para candidato(a) Pessoa Física): <input type="checkbox"/> Mulher Cis <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Cis <input type="checkbox"/> Homem Trans <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não declarar			
Pessoa com Deficiência (preencher somente para candidato(a) Pessoa Física): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não declarar Em caso afirmativo, indicar qual deficiência.			
Cor / Raça (preencher somente para candidato(a) Pessoa Física): <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não declarar			
Faz parte de alguma Comunidade Tradicional (Para todos os candidatos): <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não declarar			
Atividade Cultural Predominante:			
Endereço:			
Bairro:		Complemento:	
Cidade:	CEP:	Estado:	Tempo de residência em PE:
Telefone:	E-mail:		
Telefone:	E-mail:		





**Dados do(a) representante legal do(a) candidato(a) (preencher somente para candidaturas de Grupos)**

Nome:		
Identidade/órgão expedidor:	CPF:	Cargo/função:
Endereço:		Bairro:
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Telefone:	E-mail:	
Obs.: Todas as comunicações referentes às etapas do Concurso acontecerão por meio dos contatos do representante legal cadastrados nesse formulário de inscrição.		

**DECLARAÇÃO 1**

Na qualidade de candidato (a) à habilitação de inscrição do RPV-Condado 2024 ou representante legal do grupo especificado, declaro (a), para os efeitos e sob as penas da lei, está em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular pernambucana, há mais de vinte anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres estipulados na Lei Municipal nº 1.128/2022.

Local:

Data: / / 2024

Assinatura do (a) Candidato (a) ou do (a) Representante Legal do Grupo Candidato:



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL  
HUMANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PE**

**2024**

**ANEXO 3**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
Candidato(a):	
Nome Artístico (se houver):	
Nº de Inscrição/PROTOCOLO:	
Fundamentação do recurso (no máximo 500 palavras):	
Local, data:	
Assinatura:	

Recurso ao 2º Concurso de Registro do Patrimônio Vivo de Condado – PE.

Enviar este formulário para o e-mail: [semdes.condado.pe@gmail.com](mailto:semdes.condado.pe@gmail.com)

